

com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 17/2016, a despesa no valor total R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), a favor da empresa: MAXITEC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP; CNPJ sob nº 58.386.814/0001-96. À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 10 de julho de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/7421

Assunto: Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

DESPACHO:

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta de **Mário Sérgio Cortella, CPF/MF nº 830.122.498-34** (através da empresa MS Cortella Consultoria EIRELI, CNPJ/MF nº 20.716.729/0001-76), com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser realizado na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000.

Campinas, 11 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/7421

Assunto: Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas

Interessada: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 17/10/7421, **ratifico** a inexigibilidade de licitação para a contratação de **Mário Sérgio Cortella, CPF/MF nº 830.122.498-34** (através da empresa MS Cortella Consultoria EIRELI, CNPJ/MF nº 20.716.729/0001-76), com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser promovido na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000.

Campinas, 11 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017/10/04838

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, em Campinas - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.OFERTA DE COMPRA (OC): 824402801002017OC00024

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, tendo negado provimento ao recurso, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

1. **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 25/2017 pelo preço unitário indicado abaixo na tabela para as respectivas empresas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO
01	A. A. C. P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI - ME	25.361.124/0001-23	R\$ 7.300,00
02	BUMP IMPERMEABILIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA EPP	16.851.319/0001-60	R\$ 3.000,00
03	SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME	14.213.043/0001-60	R\$ 2.400,00

02. **AUTORIZAR** a despesa em favor de A. A. C. P. SERVIÇOS RESIDENCIAIS E EMPRESARIAIS EIRELI - ME, CNPJ nº 25.361.124/0001-23, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais); BUMP IMPERMEABILIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 16.851.319/0001-60, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); e SIME PRAG DO BRASIL LTDA ME, CNPJ: 14.213.043/0001-60, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo do presente exercício:

60401.12.363.1083.4345.339039 FR 200.000

60402.12.122.1085.4344.339039 FR 220.000

60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000

Campinas, 07 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

DESPACHO

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar (zona rural) para veículo tipo "van", com motorista devidamente habilitado para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da Fumec

Processo nº: 15/10/29354

Interessada: Fumec/Ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 07/2015 celebrado com a **Transportadora Cardelli Ltda. (CNPJ/MF nº 50.705.268/0001-05)**, de forma a prorrogar o seu prazo de vigência até o final do ano letivo de 2017, mais especificamente até o dia 22/12/2017, o que corresponde a 90 (noventa) diárias, mantido o valor da mesma em R\$ 365,70 (trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 32.913,00 (trinta e dois mil novecentos e treze reais), com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 1.3 do instrumento original;

2) A despesa total no valor de R\$ 32.913,00 (trinta e dois mil novecentos e treze reais), devendo este montante onerar o presente exercício da dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000;

3) A Procuradoria e Assessoria Jurídica da Fumec para a celebração do termo de aditamento.

Campinas, 07 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Republicado por conter incorreções na publicação do D.O.M. DE 10/07/2017
Protocolo: 2009/10/25651

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

DECIDO: AUTORIZAR a compensação do crédito de **12.310,9108 UFIC** - relativo aos aluguéis do imóvel situado à Rua Benedito Aparecido Becker da Roza, nº 84, do período de 18/08/2015 a 06/06/2016, onde se acha instalado o Centro de Saúde Jd. Nova América, conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal, às fls. 551 a 553, publicada no DOM em 22/09/2016, para abatimento dos débitos em nome dos proprietários, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 07 de julho de 2017

FÁBIO FORTE DE ANDRADE

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PORTARIA 88375/17

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo nº: 2015/03/33285

Interessado: Marcos Roberto Nery

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DEFIRO a presente solicitação de baixa da parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2014, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3262.42.82.0002.01007 em virtude da confirmação da entrada do valor pago aos cofres públicos municipais, devendo ser extinto o crédito tributário, consubstanciado no artigo 156, inciso I, da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Protocolo: 2016/03/1742

Interessado: Katia Alessandra Aguilera

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 733,9730 UFIC** - proveniente dos recolhimentos para a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo dos exercícios de 2013 a 2016, relativa ao imóvel 4313.21.73.0140.01001, reconhecido nos termos da decisão do DRI (folha 18), publicada no DOM de 21/02/2017, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da lei 13.104/2007, caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/20117

Interessado: Miguel Clovis Brugnoli

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 821,1314UFIC**, referente aos recolhimentos nos lançamentos de IPTU/Taxas 2016, concernentes aos imóveis códigos cartográficos **3344.21.85.0896.00000** e **3344.21.85.0916.00000**, os quais foram cancelados em virtude de anexação, originando o imóvel codificado pelo nº **3344.21.85.0897.00000**, sem a compensação no novo lançamento, utilizando o valor para **quitação parcial** do IPTU/Taxas 2016 do imóvel **3344.21.85.0897.00000**, nos moldes dos artigos 55 a 57 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2016/03/22160

Interessado: Francisco Alberto Basso

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECLARO NULDADE da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 06/06/2017, nos moldes do artigo 25, inciso III, e § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o valor do crédito reconhecido equivale a 8.869,1365 UFIC. Ainda, **DECIDO** que a repetição do indébito tributário no valor total de 8.869,1365 UFIC, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no recálculo do IPTU/Taxas de 2016, relativo ao imóvel originado da anexação 3421.23.88.0296.01001, será processada pela forma de compensação, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, art. 44 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/23796

Interessado: Cássia Cristina Passagnola

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO a solicitação de baixa da guia de ITBI nº 336686, nos moldes do artigo 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que conforme informação prestada pelo Banco Santander por meio do ofício nº 7896/2017, a autenticação bancária não foi reconhecida.

Protocolo: 2016/10/10960

Interessado: ANNA PAULA SIMONETTI

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.082,1260 UFIC** - referente aos recolhimentos a maior para as parcelas cota única e 01/11 do carnê IPTU/Taxas